



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 05/09/2022

Secretário Adm. e Planejamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 04/2022

VIGÊNCIA: 05/09/2022 A 04/09/2023 (12 MESES)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **CÉBIO MACHADO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade, RESOLVE registrar os preços resultante DO **PREGÃO PRESENCIAL 09/2022-ARP**, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR.

FUNDAMENTO: termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 090/2015, decreto nº 087/2015 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2022 ARP, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS** aquisições dos **GENEROS ALIMENTÍCIOS** para compor itens da Merenda Escolar, que atenda às exigências do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e materiais descartáveis para uso junto a rede de ensino do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada conforme consumo, **conforme especificações contidas no edital de Pregão Presencial 09/2022-ARP**, com registro de preço pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada conforme consumo, segundo as especificações, quantidades constantes do termo de



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

referência em anexo, sendo aceitos somente produtos de **PRIMEIRA QUALIDADE**, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.058.158/0001-61, estabelecida em RUA EURIPEDES DA SILVA SALES, 481, TERREO1 - SAO FRANCISCO, CATALÃO - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/05	Amido de milho, embalagem de 500 grs.	PACHA	800	UN	3,90	3.120,00
01/08	Biscoito doce tipo rosquinha, embalagem de 400 grs.	CRISTAL	1.200	UN	7,40	8.880,00
01/11	café, torrado e moído, embalagem de 500 grs. Contendo selo abic,	BRASILEIRO	800	UN	18,50	14.800,00
01/15	Fubá de milho, embalagem de 1kg	SINHÁ	600	UN	4,40	2.640,00
01/20	Vinagre Branco de vinho, embalagem de 750 ml	NEVAL	140	UN	3,15	441,00
01/26	Geléia de morango, pote de 180 grs.	QUEENSBERRY-170G	300	UN	19,15	5.745,00
01/38	Leite UHT 0 Lactose, embalagem de 1 litro	TRIANGULO	2.300	UN	6,90	15.870,00
01/54	Chocolate em pó, embalagem de 500 gramas	APTI	450	UN	10,30	4.635,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						56.131.0000

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO.
Fones: 064 – 3478-1162 e Fax: 3478-1144.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANDRE AUGUSTO DE MELO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.548.050/0001-61, estabelecida em RUA ANHAGUERA, 0, - JARDIM JK, OUVIDOR - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	PRODUT	MARCA	QUANT	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01/124	Pão de forma, PACOTE COM 20 APROXIMADAMENTE	Panificadora Melo	900	UN	4,60	4.140,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						4.140,00

ALAN CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.979.399/0001-08, estabelecida em RUA MARIA ROSA DE JESUS, 0, - MARIA AMELIA, CATALÃO - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/70	Polpa de acerola, embalagem de 1kg	NETTARE	2.500	KG	24,00	60.000,00
01/71	Polpa de abacaxi, embalagem 1kg	NETTARE	2.500	KG	25,00	62.500,00
01/72	Polpa de Cajú, embalagem 1kg	NETTARE	2.500	KG	27,00	67.500,00
01/73	Polpa de Uva, embalagem de 1kg	NETTARE	3.500	KG	33,00	115.500,00
01/74	Polpa de Maracujá, embalagem 1kg	NETTARE	3.500	KG	38,00	133.000,00
01/75	Polpa de laranja com acerola, embalagem 1kg	NETTARE	3.500	KG	28,00	98.000,00
01/76	Polpa de acai, embalagem 1kg	NETTARE	3.000	KG	43,50	130.500,00
01/77	Polpa de graviola, embalagem 1 kg	NETTARE	1.300	KG	39,00	50.700,00
01/78	Polpa de morango, embalagem 1kg	NETTARE	1.400	KG	37,00	51.800,00
01/79	Polpa de manga, embalagem 1kg	NETTARE	1.400	KG	22,00	30.800,00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

01/80	Polpa de Tamarindo, embalagem 1kg	NETTARE	2.500,00	KG	25,00	62.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						862.800,00

SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E UTILIDADES - LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.178.195/0001-22, estabelecida em AV IRAPUAN COSTA JUNIOR, 970, - CENTRO, OUVIDOR - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/49	Óleo de Girassol, tipo 1, caixa contendo 20x900 ml	CRISTAL	30,00	UN	333,13	9.993,90
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						9.993,90

REIS COMERCIO ALIMENTICIO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.022.137/0001-94, estabelecida em AV JOAO SILVANO ROSA, 674, - RODOVIARIO, OUVIDOR - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Açafrao embalagem de 1kg	MARQUES	150	UN	21,90	3.285,00
01/02	Achocolatado em pó vitaminado, embalagem de 2kg	NESCAU	590,00	UN	24,90	14.691,00
01/03	Açúcar Cristal, pacote 5kg	HIPER CLARO	1.600,00	UN	16,85	26.960,00
01/04	Açúcar Refinado, pacote de 1kg	PEROLA	320,00	UN	5,35	1.712,00
01/06	Arroz Aqualinha tipo 1, pacote 5kg	PAINHO	1.800	UN	18,00	33.840,00

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO.
Fones: 064 – 3478-1162 e Fax: 3478-1144.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

01/07	Azeite de oliva extra virgem, embalagem de 500 ml, que possa ser fechada novamente após aberta.	LISBOA	65	UN	13,48	876,20
01/09	Biscoito Salgado tipo cream cracker, embalagem de 400 grs.	AMANDA	1.200	UN	5,49	6.588,00
01/10	Biscoito tipo maisena, embalagem de 400 grs.	AMANDA	1.200	UN	5,49	6.588,00
01/12	Canjica de milho branco, embalagem de 500 grs.	SAINHÁ	400	UN	3,89	1.556,00
01/13	Milho para pipoca, embalagem de 500 grs.	SINHÁ	400	UN	3,98	1.592,00
01/14	Extrato de tomate, embalagem de 340 grs.	GOIALE	3.000,00	UN	2,39	7.170,00
01/16	Macarrão Parafuso, semola, embalagem de 500 grs.	CALIFORNIA	1.600,00	UN	2,80	4.480,00
01/17	Macarrão Espaguete, semola, embalagem de 500 grs.	CALIFORNIA	1.900,00	UN	2,80	5.320,00
01/18	Óleo de soja, tipo1 embalagem pet 900 ML - CAIXA CONTENDO 20 X 900ML	SOYA	350,00	UN	149,90	52.465,00
01/19	Sal refinado, IODADO, EMBALAGEM 1KG	UNIÃO	180,00	KG	0,98	176,40
01/21	Cacau em pó, embalagem de 100 grs.	KODILAR	300,00	UN	8,98	2.694,00
01/22	Farinha de aveia, embalagem de 200 grs.	YORI	350,00	UN	3,80	1.330,00
01/23	Feijão Carioca, tipo 1, primeira qualidade, embalagem de 1kg, com 98% dos grãos inteiros.	DONA FILINHA	2.300,00	KG	7,20	16.560,00
01/24	Farinha de trigo, tipo 1, embalagem 1kg	SO TRIGO	900,00	KG	4,49	4.041,00
01/25	Fermento química em pó, embalagem de 250grs.	PÓ ROYAL	300,00	UN	5,4500	1.635,00

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO.
Fones: 064 - 3478-1162 e Fax: 3478-1144.


5



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

01/27	Macarrão para lasanha, tipo seca pre cozida, embalagem de 200 qrs.	PETYBON	280,00	UN	2,90	812,00
01/28	Orégano embalagem de 200 qrs.	MARQUEZ	300,00	UN	9,98	2.994,00
01/29	Coco ralado seco sem açúcar, embalagem de 100 qrs.	UNICOCO	600,00	UN	2,89	1.734,00
01/30	logurte, sobor morango, embalagem de 1 litro	FILOMENA	2.500,00	UN	5,88	14.700,00
01/31	logurte 0 lactose, sabor morango, embalagem 1 litro	DANONE	250,00	UN	15,49	3.872,50
01/32	Manteiga de leite, de primeira qualidade com sal	FILOMENA	180,00	UN	19,98	3.596,40
01/33	Margarina acima de 80% de lipídios, com adição de sal, embalagem de 1kg	QUALY	350,00	KG	15,49	5.421,50
01/34	Doce de goiaba em pedaços, em potes contendo 50 unidades de doces com 20 grs. Cada.	DOCE LU	80,00	UN	25,99	2.079,20
01/35	Amendoim descascado, tipo 1, embalagem de 500 qrs.	PACHA	150	UN	6,60	990,00
01/36	Amendoim torrado e moído, tipo 1, pacote de 500 qrs.	PACHA	150	UN	7,98	1.197,00
01/37	Feijão Preto tipo 1, embalagem de 1 kg	ZAELE	190,00	KG	6,90	1.311,00
01/39	Leite integral, UHT, embalagem de 1 litro	ITALAC	2.800,00	UN	5,40	15.120,00
01/40	Leite pasteurizado TIPO C, 1 litro	FILOMENA	6.500,00	UN	4,09	26.585,00
01/41	Fermento biológico fresco, embalado a vácuo, saches de 10 qrs.	FERMIX	500,00	UN	1,10	550,00
01/42	Acholatado Diet. embalagem de 210 gramas	ITALAC	40,00	UN	9,98	399,20
01/43	Adoçante dietético líquido, 100 % stévia. Sem aspartame embalagem 80 ml	KODILAR	50,00	UN	10,70	535,00
01/44	Leite condensado lata de 395 qrs.	MOÇA	1.200,00	UN	8,98	10.776,00
01/45	Leite condensado 0 lactose. embalagem tetra park. embalagem 395 qrs.	ITALAC	250,00	UN	7,65	1.912,50
01/46	Polvilho doce embalagem de 1kg	DO ZÉ	700,00	KG	6,90	4.830,00
01/47	Requeijão Cremoso embalagem de 200 qrs.	TIROLEZ	500,00	UN	7,19	3.595,00
01/48	Farinha de mandioca lorrada, tipo 1, seca embalagem de 1kg	DO ZÉ	450,00	KG	4,80	2.160,00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

01/50	Chocolate Granulado, pacote de 1 kg	HARALD	240,00	KG	14,90	3.576,000
01/51	Creme de leite, UHT, EMBALAGEM TETRA 200 GRS.	MOCOCA	1.800,00	UN	2,59	4.662,00
01/52	Creme de leite 0 lactose, UHT, EMBALAGEM 200 GRS.	ITALAC	600,00	UN	3,98	2.388,00
01/53	Doce de geleia de amido, pote contendo 50 unidades cada	MORENINHA DO RIO	80,00	UN	18,98	1.518,40
01/55	Queijo tipo Muçarela	FILOMENA	900,00	KG	44,90	40.410,00
01/56	Carne Bovina (Coxão mole), magra de 1ª qualidade, cortes para bife.	FRIGORIFICO AJA	1.400,00	KG	39,90	55.860,00
01/57	Carne Bovina (patinho)	FRIGORIFICO AJA	5.900,00	KG	39,90	235.410,00
01/58	Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa, embalagem de 1 kg	SUPERFRANGO	3.400,00	KG	10,90	37.060,00
01/59	Carne de frango tipo Sassami, embalagem de 1 kg	SUPERFRANGO	3.200,00	KG	18,49	59.168,00
01/60	Carne bovina tipo Músculo	FRIGORIFICO AJA	1.600,00	KG	26,00	41.600,00
01/61	Fígado bovino resfriado	FRIGORIFICO AJA	400,00	KG	16,90	6.760,00
01/62	Linguiça de franqo, resfriada, 1ª qualidade	UCHOA	3.500,	KG	17,49	61.215,00
01/63	Linguiça suína congelada, 1ª qualidade	UCHOA	3.500	KG	17,49	61.215,00
01/64	Pernil Suíno, sem pele e sem osso, sem qordura	SCHERNER	3.400	KG	18,90	64.260,00
01/65	Lombo Suíno, sem qordura	SCHERNER	2.400	KG	20,90	50.160,00
01/66	Almôndegas tipo patinho	FRIGORIFICO AJA	2.500	KG	37,50	93.750,00
01/67	Filé de frango desossado, sem pelo, sem osso, congelado, embalagem 1kg	SUPERFRANGO	1.400	KG	19,25	26.950,00
01/68	Filé de peixe tilápia sem espinho	BEIRA RIO	900,00	KG	33,90	30.510,00
01/69	Coxinha da asa	SUPERFRANGO	1.300,00	KG	13,90	18.070,00
01/81	Abaxi Pérola	CEASA	1.200,00	UN	3,98	4.776,00
01/82	Abóbora tipo "Abobrinha"	CEASA	590,00	KG	7,58	4.472,20



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

01/83	Abóbora madura tipo Cambotia	CEASA	590	KG	3,50	2.065,00
01/84	ALFACE	CEASA	1.300	UN	2,50	3.250,00
01/85	BETERRABA	CEASA	700	KG	6,49	4.543,00
01/86	Batata tipo inglesa "batatinha"	CEASA	3.400	KG	4,25	14.450,00
01/87	BANANA PRATA	CEASA	6.000	KG	2,98	17.880,00
01/88	Cebola Branca	CEASA	2.800	KG	4,15	11.620,00
01/89	CENOURA	CEASA	1.400,	KG	3,98	5.572,00
01/90	CHUCHU	CEASA	900	KG	3,90	3.582,00
01/91	Laranja Pêra	CEASA	4.000	KG	2,50	10.000,00
01/92	LIMÃO TAITI	CEASA	250	KG	3,50	875,00
01/93	MAMÃO FORMOSA	CEASA	2.000	un	6,00	12.000,00
01/94	MACÃ GALA	CEASA	3.000	KG	8,90	26.700,00
01/95	VAGEM	CEASA	450	KG	10,90	4.905,00
01/96	Milho verde. bandeija com 5 espigas	CEASA	1.800	UN	7,50	13.500,00
01/97	DUZIAS DE Ovos brancos	SUNNY	1.900	UN	6,00	11.400,00
01/98	REPOLHO BRANCO	CEASA	520	KG	3,95	2.054,00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

01/99	Tomate Extra tipo 1	CEASA	3.800	KG	4,50	17.100,00
01/100	MELANCIA	CEASA	3.250	KG	3,0000	9.750,00
01/101	CARÁ	CEASA	700	KG	5,8000	4.060,00
01/102	TANGERINA	CEASA	870,0000	KG	6,49	5.646,30
01/103	Pera Willians	CEASA	2.300,00	KG	16,90	38.870,00
01/104	Couve (folhas picadas) PACOTES DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS	CEASA	1.700,00	UN	3,50	5.950,00
01/105	PIMENTÃO VERDE	CEASA	50,00	KG	4,50	225,00
01/106	COUVE-FLOR	CEASA	650	UN	6,90	4.485,00
01/107	BRÓCOLIS	CEASA	650	UN	6,90	4.485,00
01/108	UVA RUBI	CEASA	500	KG	16,90	8.450,00
01/109	ABACATE	CEASA	400	KG	9,70	3.916,00
01/110	MELÃO	CEASA	660	UN	6,900	4.554,00
01/111	BANANA DA TERRA	CEASA	600	kg	6,90	4.140,00
01/112	Morango, ACONDICIONADOS EM CARTELAS	CEASA	480	UN	7,98	3.830,40
01/113	ALHO	ALHO OUVIDOR	450	KG	16,48	7.416,00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

01/114	REPOLHO ROXO	CEASA	300	KG	7,49	2.247,00
01/115	BERINJELA	CEASA	400,00	KG	4,90	1.960,00
01/116	RABANETE	CEASA	150,00	un	3,50	525,00
01/117	BATATA DOCE	CEASA	490,00	KG	3,50	1.715,00
01/118	Mandioca PACOTE DE 1 KG CONGELADA	ITAIPIM	2.300	UN	5,25	12.075,00
01/119	Cheiro Verde, maço	CEASA	450	UN	3,00	1.350,00
01/120	QUIABO	CEASA	60	KG	10,90	654,00
01/121	ACELGA	CEASA	280	KG	5,00	1.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						1.491.720,20

ELIZABETE ALVES DE ARAUJO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.353.372/0001-01, estabelecida em RUA ANHANGUERA, 20, - SETOR CENTRAL, OUVIDOR - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/122	Pão Francês. 50 GRS.	SEM MARCA	4.200	KG	10,95	45.990,00
01/123	Pão de milho. 50 GRS.	SEM MARCA	1.200	KG	11,00	13.200,00
01/125	Pão de batata, DE 50 GRS.	SEM MARCA	2.300	KG	11,45	26.335,00
01/126	Pão mandi DE 50 GRS.	SEM MARCA	1.300	KG	11,60	15.080,00
01/127	Pão de queijo, TAMANHOS MEDIOS	SEM MARCA	2.000	KG	29,45	58.900,00

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO.
Fones: 064 – 3478-1162 e Fax: 3478-1144.

10



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

01/128	Torradas de pão francês	SEM MARCA	380	KG	14,00	5.320,00
01/129	Pão tipo Hot Dog, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 10 PAES DE 50 GRS.	SEM MARCA	700	UN	5,10	3.570,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						168.395,00
TOTAL DO CERTAME.....R\$						2.593.180,10

1.12 Os produtos serão destinados a atender a necessidade das unidades escolares :**CEMEI - CRECHE ANA RAMOS DOS SANTOS/ ESCOLA MUNICIPAL PROFª EDIENE DA SILVA DIAS**, durante a vigência da **PRESENTE ARP**

1.13 Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouvidor, **CONFORME REQUISIÇÃO DO ORGÃO SOLICITANTE, MEDIANTE EMISSÃO DE PEDIDO, CONFORME MARCA E PREÇOS DECLARADOS VENCEDORES NO PRESENTE CERTAME, CONSTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, COM ENTREGA EM ATÉ 24 HORAS APÓS A EMISSÃO DO PEDIDO, EXCETO :**

- OS PRODUTOS RESFRIADOS E CONGELADOS DEVERÃO SER TRANSPORTADO E ENTREGUES DE FORMA APROPRIADAS PARA QUE NÃO HAJA O DESCONGELAMENTO DOS MESMOS. OS PRODUTOS QUE CHEGAREM DESCONGELADOS SERÃO DEVOLVIDOS. ENTREGA DIÁRIA.
- AS VERDURAS E PANIFICADOS DEVERÃO SER PRODUTOS FRESCOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGA DIÁRIA


11



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- 1.1 A existência de preços registrados, ata de registro de preços, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 1.2 O custo da despesa está estimado em R\$ 2.593.180,10 (dois milhões quinhentos e noventa e três mil, cento e oitenta reais e dez centavos), CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS CONSTANTE ACIMA.
- 1.3 O preço proposto deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, impostos e taxas referentes ao fornecimento ora licitado, e deverá ainda, conter marca, e as especificações técnicas do produto ofertado.
- 1.4 Através da presente ata ficam registrados os preços acima especificados, para aquisição dos ITENS relacionadas no item 01 desta ata de preços.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir 05/09/2022 A 04/09/2023, da data de assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ouvidor/GO, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei,

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 09/2022 - ARP, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada, diretamente na conta da empresa com preço registrado;

3.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

3.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Educação e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

3.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

13



4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

4.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

4.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



4.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.1.2. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.

5.1.2.1. A Secretaria requerente emitirá cronograma para entrega diária dos produtos não perecíveis.

5.1.3. A entrega das mercadorias deverá ser efetuada pelo licitante vencedor, nos endereços indicados no Termo de Referência ou em outro local a ser definido pela Administração Municipal dentro do perímetro urbano, incluído frete e descarregamento por sua conta, no prazo estipulado.

5.1.3.1. Além da entrega nos locais designados pelo Município, conforme o definido no termo de referência, deverá(ao) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

5.1.3.1. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de produtos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou comprometam a qualidade dos produtos.

15



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ourvidor

5.1.4. Para todos os itens serão avaliados os condicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos ou produtos com aparência duvidosa farão com que os produtos não sejam aceitos.

5.1.5. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, onde deve constar a marca e o prazo de validade. Deverão vir devidamente embalados em caixas de papelão ou invólucros de plástico, para possibilitar o empilhamento.

5.1.6. O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contado da data de fabricação.

5.1.7. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

5.1.8. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2.2. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.

16



5.2.3. A entrega das mercadorias deverá ser efetuada pelo licitante vencedor no local indicado pelo Município de Ouvidor, ou em outro local a ser definido pela Administração Municipal dentro do perímetro urbano, sendo de sua responsabilidade o frete e descarregamento.

5.2.3.1. A entrega do(s) produtos poderá ser conforme solicitação/requisição em até 24 horas após emissão do pedido.

5.2.3.2. A Secretaria requerente emitirá com antecedência, Cronograma de entrega – Quantidades e Roteiro para a entrega dos produtos.

5.2.3.3. Além da entrega nos locais designados pelo Município, conforme Termo de Referência, deverá(ao) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

5.2.4 Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

5.2.5. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de produtos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sejam precárias ou comprometam a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

5.1.4. Para todos os itens serão avaliados os condicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos ou produtos com aparência duvidosa farão com que os produtos não sejam aceitos.

5.1.5. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, onde deve constar a marca e o prazo de validade. Deverão vir devidamente embalados em caixas de papelão ou invólucros de plástico, para possibilitar o empilhamento.

5.1.6. O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contado da data de fabricação.

5.1.7. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

5.1.8. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2.2. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.



5.2.3. A entrega das mercadorias deverá ser efetuada pelo licitante vencedor no local indicado pelo Município de Ouvidor, ou em outro local a ser definido pela Administração Municipal dentro do perímetro urbano, sendo de sua responsabilidade o frete e descarregamento.

5.2.3.1. A entrega do(s) produtos poderá ser conforme solicitação/requisição em até 24 horas após emissão do pedido.

5.2.3.2. A Secretaria requerente emitirá com antecedência, Cronograma de entrega – Quantidades e Roteiro para a entrega dos produtos.

5.2.3.3. Além da entrega nos locais designados pelo Município, conforme Termo de Referência, deverá(ao) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

5.2.4 Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

5.2.5. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de produtos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sejam precárias ou comprometam a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

l) advertência;

17



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

6.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

6.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

6.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

6.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

6.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:



a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos a PREFEITURA;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

6.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Sexta.

6.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

6.8. A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de

19



recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 09/2022-ARP o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 087/2015.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;



8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no placar e site da Prefeitura, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento em vigor, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguintes

12.361.1021-4030 – MANUTENÇÃO REDE ESCOLAR BASICA E FUNDAMENTAL
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:



10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 02 (dois) servidores, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 09/2022-ARP e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, por apresentar o menor preço por item, conforme itens relacionados no item 01 desta Ata de Registro de preços.



13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 87/2015 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:


14.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OUVIDOR/GO. E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DA RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO SRA. SHIRLEY HELENA DE ALMEIDA SILVA E PELOS NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Catalão/GO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ouidor, 05 de setembro de 2022


CEBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO:


DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ sob nº 07.058.158/0001-61



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Andre Augusto de Melo

ANDRE AUGUSTO DE MELO

CNPJ sob nº 10.548.050/0001-61

Alan Cardoso dos Santos Junior

ALAN CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR

CNPJ sob nº 23.979.399/0001-08

Ediane de Souza

SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E UTILIDADES - LTDA

CNPJ sob nº 24.178.195/0001-22

Reis Comercio Alimenticio Ltda

REIS COMERCIO ALIMENTICIO LTDA

CNPJ sob nº 36.022.137/0001-94

Elizabete Alves de Araujo

ELIZABETE ALVES DE ARAUJO

CNPJ sob nº 37.353.372/0001-01

Testemunhas:

01 - _____

CPF

02 _____

CPF

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

24